



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.709

DE 04 DE JULHO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei nº 1.198, de 01 de março de 2006, que trata da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.198, de 01 de março de 2006 suprimindo-se, em ambos artigos, a redação: *“bem como os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito”*.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de julho de 2018.


DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo